

Lei nº 2.373/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar com encargos o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

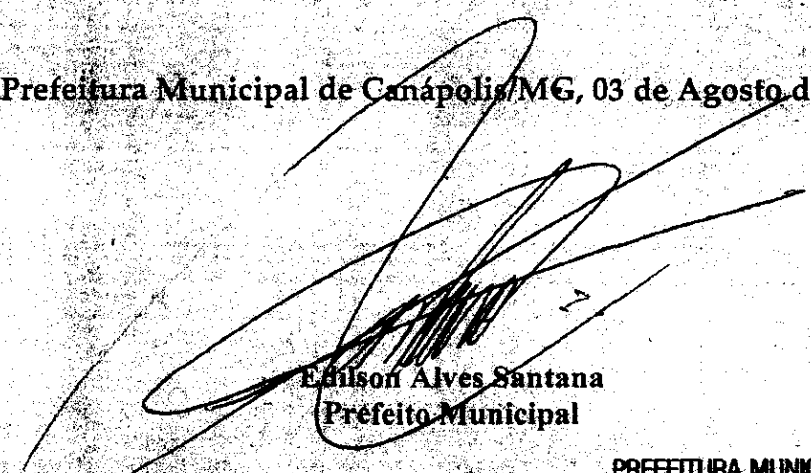
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos um imóvel, com área de 370,00m², sendo denominado lote 02 da quadra 04 devidamente registrada na matrícula nº M - 5.526 livro-2-S, à Empresa Francisco de Assis Celestino 35171960615, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.473.100/0001-87.

Parágrafo Primeiro: O encargo mencionado no Caput deste artigo consiste em, a empresa beneficiária promover no imóvel alvo desta doação, a instalação da sede de sua empresa, devendo as atividades vinculadas ao estatuto social, cito fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, por um período de no mínimo 05 anos.

Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial do encargo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, enseja a reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 03 de Agosto de 2011.


Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501